



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS e SUCATAS DE VEÍCULOS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 30/03/2023.

Data de encerramento dos lances: a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 17/04/2023, conforme **item 6** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários e sucatas de veículos considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 30/03/2023.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto a **partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 17 de abril de 2023**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente licitação poderá ser vistoriado a partir do dia 03/04 à 10/04/2023, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e bem como posterior a arrematação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

3.2. As visitas podem ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 3439-5100** e/ou e-mail **administracao@belavista.ms.gov.br**, com o responsável **Sr. Francisco Élio Battilani Filho**, Secretário Municipal de Administração, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min (horário Mato Grosso do Sul).

3.2.1. Locais para a visitação:

- a) **Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social** – R. Antônio Maria Coelho, nº 277, Centro, Bela Vista/MS;
- b) **Lotes 02 ao 04 - Secretaria Municipal de Saúde** - R. Voluntários da Pátria, nº 370, Centro, Bela Vista/MS;
- c) **Lote 05 – SAAE** - R. Pery de Almeida Mello, 571 – Centro, Bela Vista/MS;
- d) **Lotes 06 ao 29 e 32 - Secretaria Municipal de Educação (garagem)** - R. Pantaleão Ramos, S/N - Água Doce, Bela Vista/MS;
- e) **Lotes 30 e 31 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** - R. Sebastião Crispim do Rego, nº 505, Centro, Bela Vista/MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

3.5. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao MUNICÍPIO DE BELA VISTA, responsabilidade por problemas, defeito ou quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

3.5.1. Os interessados assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmete, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade do arrematante certificar-se junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

3.5.4. Os lotes de Nº 02, 07 ao 12, 16, 18, não possuem o CRV (Certificado de Registro de Veículo), para esses veículos será emitido a Carta de Arrematação com o número do CRV.

3.5.5. Os lotes de Nº 21, 22 e 23, serão alienados como SUCATAS APROVEITÁVEIS, então não possuem os Certificados de Registro.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial, a Casa de Leilões, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA e a Comissão de Leilão, não se responsabilizam por eventuais erros digitação que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a visitação, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições dos bens que estão sendo alienados, conforme modelo constante do ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO.

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão do Município de BELA VISTA.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – CEP: 79.260-000 – Telefone: (67) 3439-5100

E-mail: administracao@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.3. Para ofertar lance em lotes classificados como SUCATA APROVEITÁVEL, o interessado deverá ser PESSOA JURÍDICA, devidamente credenciado no DETRAN do domicílio do CNPJ e deverá encaminhar junto com a documentação do subitem 4.2.1, e o TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN, com data de vencimento válido para que seja liberado lances no respectivo bem, conforme dispõe a Lei nº 12.977/14, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas pertinentes.

4.3. Os documentos supramencionados poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: **documentos@casadeleiloes.com.br** ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.5. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.5.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.6. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional do Município de Bela Vista, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões, bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do dia **30/03/2023**, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o **MAIOR LANCE** ofertado.

5.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.4. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.7. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme **item 7.1** do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE BELA VISTA, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.7. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.8. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará a inadimplência ao MUNICÍPIO DE BELA VISTA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.8.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.9. Em caso de inobservância ao disposto no item 7, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE BELA VISTA, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 11.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) ao arrematante.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação, a prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária a ser informado pela Comissão de Leilão.

9 – DA RETIRADA

9.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, mediante prévio agendamento** pelo telefone (67) 3439-5100, com o Servidor responsável pelo agendamento de retirada, no horário das 07h:30min às 11h:30min (horário Mato Grosso do Sul).

9.1.1. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a COMISSÃO DE LEILÃO, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente o MUNICÍPIO DE BELA VISTA dessa responsabilidade e ônus.

9.1.2. O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.1.3. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

9.2. Para retirada dos **MAQUINÁRIOS E SUCATAS DE VEÍCULOS**, uma vez que estes não dependem de procedimentos junto aos Órgãos de Controle, será liberado a retirado ao arrematante, desde que apresente no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega (emitido pela Casa de Leilões);
- b) Nota de Arremate (emitido pelo Leiloeiro);
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá encaminhar ao MUNICÍPIO DE BELA VISTA, **PROCURAÇÃO** específica para retirada de terceiros, **conforme ANEXO III do edital com firma reconhecida em cartório.**

9.3. Para retirada dos **VEÍCULOS que possui o Certificado de Registro do Veículo (CRV)**, o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, do MUNICÍPIO DE BELA VISTA o CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada do CRV no MUNICÍPIO DE BELA VISTA, poderá solicitar através do e-mail (patrimonio@aralmoreira.ms.gov.br) a postagem para o endereço indicado. O envio se dará por SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia e autenticá-la.

9.4. A fotocópia autenticada deverá ser entregue ou postada por SEDEX para o endereço da Prefeitura Municipal de BELA VISTA, sito à Rua Bento Marques, 795 - Bairro Centro – CEP 79.930-000 – BELA VISTA/MS, em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do CRV original para liberação de retirada do lote.

9.5. Para os lotes informados no item 3.5.4, o arrematante poderá retirar o bem munido dos mesmos documentos mencionados no item 9.2 e 9.2.1, deste edital.

9.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE BELA VISTA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

9.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

9.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE BELA VISTA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao MUNICÍPIO DE BELA VISTA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA.

9.8. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.9. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA, não emitirá Nota Fiscal de entrada/saída dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e os impostos que venham a incidir sobre o lote.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE BELA VISTA e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os documentos mencionados abaixo:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito.

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE BELA VISTA, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

10.1.3. Para os lotes de veículos que não possuem o CRV (Certificado de Registro do Veículo), serão emitidos somente a Carta de Arrematação com informações do Número do CRV.

10.1.3.1. Caso a Carta de Arrematação não seja satisfatório para transferir a propriedade do veículo, o arrematante ficará responsável em realizar a recuperação dos itens necessários para realizar aprovação da VISTORIA LACRADA junto ao DETRAN e encaminhar para a Prefeitura Municipal de Bela Vista, sito a Rua Santo Afonso, Nº 660, CEP 79260-000, Bela Vista/MS, a solicitação de emissão da 2ª via do CRV.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE BELA VISTA, cores, acessórios,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência - DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT, Polícia Rodoviária Federal - PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, para os veículos que possuem o CRV e 60 (sessenta) dias, para os veículos que não possuem, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do MUNICÍPIO DE BELA VISTA ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE BELA VISTA e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BELA VISTA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE BELA VISTA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BELA VISTA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE BELA VISTA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

11.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE BELA VISTA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE BELA VISTA.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE BELA VISTA.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da COMISSÃO DE LEILÃO do MUNICÍPIO DE BELA VISTA;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, localizada na Rua Bento Marques, 795, Centro, CEP 79.930-000 ou pelo telefone (67) 3488-1161 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 12h:00min (horário Mato Grosso do Sul), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.2. ANEXO III: Termo de Responsabilidade de não visitação;

12.12.3. ANEXO IV: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.4. ANEXO V: Autorização de Entrega;

12.12.5. ANEXO VI: Carta de Arrematação;

12.12.6. ANEXO VII: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Bela Vista/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista-MS, 23 de março de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO I
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	POSSUI CRV	NRO CRV	INICIAL R\$
01	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010/2011, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO0399, RENAVAL 252149394, CHASSI 9BD15822AB6510722, MOTOR 146E1011*9718957*. DÉBITOS.: -	SIM	-	3.700,00
02	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO0411, RENAVAL 459313312, CHASSI 9BGSU19F0CB230386, MOTOR NAA213192 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: -	NÃO	982275863	2.800,00
Obs.:	Motor trocado, possui declaração.			
03	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - RENAULT/SANDERO AUTH 10, ANO 2019/2020, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA QAO9971, RENAVAL 1189871987, CHASSI 93Y5SRF84LJ843137, MOTOR B4DC401Q127536. DÉBITOS.: 274,02	SIM	-	1.400,00
Obs.:	Veículo sinistrado, não possui monta registrado.			
04	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL - CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO 2012/2012, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTO0413, RENAVAL 465080138, CHASSI 9BGSU19F0CB248014, MOTOR NAA233983. DÉBITOS.: -	SIM	-	4.000,00
05	CARGA/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA - VW/SAVEIRO, ANO 1995/1995, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH7066, RENAVAL 132026660, CHASSI 9BWZZZ30ZSP068964, MOTOR BE885144. DÉBITOS.: -	SIM	-	1.500,00
06	ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA CABINE DUPLA - TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, ANO 2000/2000, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH7530, RENAVAL 733504817, CHASSI 9BRBJ0160Y1021735, MOTOR 1630598. DÉBITOS.: -	SIM	-	5.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

07	CARGA/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA - TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO 1986/1986, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH1025, RENAVAL 130514438, CHASSI OJ81214, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: -	NÃO	766195364	1.300,00
08	ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA CAB. DUPLA - GM/CHEVROLET C20 CUSTOM, ANO 1988/1988, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH1024, RENAVAL 131464566, CHASSI 9BG258NHJJC023028, MOTOR 8UD046PT (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: -	NÃO	729723742	1.700,00
Obs.:	Motor trocado, possui declaração.			
09	CARGA/CAMINHONETE - GM/CHEVROLET C20 CUSTOM, ANO 1991/1991, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH0318, RENAVAL 318684195, CHASSI 9BG244NHMMC018389, MOTOR 1JH07BLR (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: -	NÃO	554075182	1.000,00
Obs.:	Motor trocado, possui declaração.			
10	CAMINHONETE/CARGA - GM/S10 2.5 D 4X4, ANO 1998/1999, COR PRATA, COMB. DIESEL, PLACA CPL4432, RENAVAL 710840640, CHASSI 9BG138BTXWC912862, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: -	NÃO	554105293	2.100,00
11	CARGA/CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL - IMP/GMC 5-90, ANO 1999/2000, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HRU1790, RENAVAL 743185854, CHASSI JAANKR69LY7100206, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: -	NÃO	778203628	3.600,00
12	NAO ATRIBUIDO/NÃO IDENTIFICADO - M.BENZ/LK 1214, ANO 1990/1990, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH1530, RENAVAL 132074737, CHASSI 9BM384041LB883415, MOTOR SEM PLAQUETA (REMARCAR). DÉBITOS.: -	NÃO	778203620	7.500,00
Obs.:	Motor sem plaqueta de identificação, deverá ser remarcado.			
13	NAO ATRIBUIDO/NÃO IDENTIFICADO - M.BENZ/LK 1114, ANO 1989/1990, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH3531, RENAVAL 131826085, CHASSI 9BM344019KB859855, MOTOR 34499110016296 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: -	SIM	-	13.800,00
Obs.:	Motor trocado, com declaração.			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

14	CARGA/CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA - M.BENZ/L 1113, ANO 1981/1981, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HRC3290, RENAVAL 352332158, CHASSI 34403312550153, MOTOR 344919003404309. DÉBITOS.: -	SIM	-	2.400,00
15	NAO ATRIBUIDO/NÃO IDENTIFICADO - M.B./M.BENZ L 1113, ANO 1979/1979, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA HQH4152, RENAVAL 132506963, CHASSI 34403212434709, MOTOR SEM PLAQUETA (REMARCAR). DÉBITOS.:	SIM	-	1.100,00
Obs.:	Motor sem plaqueta de identificação, deverá ser remarcado.			
16	CARGA/CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL - M.BENZ/LK 1214, ANO 1989/1990, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH3096, RENAVAL 131959948, CHASSI 9BM384041KB864229, MOTOR SEM PLAQUETA (REMARCAR). DÉBITOS.: -	NÃO	778203618	7.500,00
Obs.:	Motor sem plaqueta de identificação, deverá ser remarcado.			
17	PASSAGEIRO/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, ANO 2006/2006, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA IMZ7806, RENAVAL 879161612, CHASSI 93PB25F306C018316, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: -	SIM	-	3.300,00
18	PASSAGEIRO/ONIBUS - M.BENZ/OF 1318, ANO 1991/1992, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA BWC3151, RENAVAL 602011108, CHASSI 9BM384088MB931603, MOTOR SEM PLAQUETA (REMARCAR). DÉBITOS.: -	NÃO	526434858	1.100,00
Obs.:	Motor sem plaqueta de identificação, deverá ser remarcado.			
19	PASSAGEIRO/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, ANO 2006/2006, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA IMZ7808, RENAVAL 879162236, CHASSI 93PB36D2M6C018313, MOTOR M1A260238. DÉBITOS.: -	SIM	-	3.300,00
20	PASSAGEIRO/ONIBUS - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2012/2013, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA NRZ3F62, RENAVAL 508174732, CHASSI 93PB58M1MDC045380, MOTOR 89065311. DÉBITOS.:	SIM	-	8.800,00
SUCATA DE VEÍCULOS				
Lotes destinados a empresas de desmontagem com Credenciamento no DETRAN.				
21	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/FIORINO TRANSFORM A, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA,			1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	PLACA HQH7928, RENAVAL 968139485, CHASSI 9BD25504988836166, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: -	
	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTA6654, RENAVAL 957009410, CHASSI 9BD15822786099891, MOTOR 146E1011*8094528*. DÉBITOS.: -	
	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/DOBLO AMBULANCIA, ANO 2014/2015, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA NRZ3171, RENAVAL 1038927215, CHASSI 9BD223246F2039085, MOTOR 370A00112689849. DÉBITOS.: -	
	SUCATA APROVEITÁVEL - TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO 1991/1991, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH0090, RENAVAL 601885805, CHASSI 9BR0J0060M1017164, MOTOR 374900005116284. DÉBITOS.: -	
22	SUCATA APROVEITÁVEL - M.BENZ/LS 1929, ANO 1983/1984, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA GMJ2516, RENAVAL 377307467, CHASSI 35003312638789, MOTOR SEM PLAQUETA (REMARCAR). DÉBITOS.: -	3.200,00
	SUCATA APROVEITÁVEL - SR/RANDON, ANO 1975/1975, COR BRANCA, COMB. NÃO UTILIZA, PLACA AIU8542, RENAVAL 521014611, CHASSI 25517, MOTOR NÃO APLICÁVEL. DÉBITOS.: -	
23	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH7921, RENAVAL 783130538, CHASSI 9BD15822524396772, MOTOR 5467733. DÉBITOS.: -	2.000,00
	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/FIORINO IE, ANO 2001/2001, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH7920, RENAVAL 763696501, CHASSI 9BD25504418709797, MOTOR 6293366. DÉBITOS.: -	
	SUCATA APROVEITÁVEL - GM/CARAVAN SL, ANO 1992/1992, COR AZUL, COMB. GASOLINA, PLACA HQH0237, RENAVAL 603961908, CHASSI 9BGVN15ENNB106955, MOTOR NÃO CADASTRADO. DÉBITOS.: -	
	SUCATA APROVEITÁVEL - VW/KOMBI, ANO 1986/1987, COR BEGE, COMB. ALCOOL, PLACA HQH2452, RENAVAL 130575909, CHASSI 9BWZZZ23ZHP001407, MOTOR NÃO CADASTRADO. DÉBITOS.: -	
	SUCATA APROVEITÁVEL - M.B./M.BENZ OF 1313, ANO 1986/1987, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA KNG0399, RENAVAL 288380061, CHASSI 9BM345050GB733165, MOTOR SEM PLAQUETA (REMARCAR). DÉBITOS.: -	
MAQUINÁRIOS		
24	RETROESCAVADEIRA - CASE 580H, SÉRIE JHF0009737, ANO 1989.	5.000,00
25	RETROESCAVADEIRA - CASE 580H, SÉRIE JHF0008876, ANO 1988.	4.900,00
26	TRATOR - CBT8240, SÉRIE 00-1001.	5.300,00
27	TRATOR - JOHN DEERE 5403.	3.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

28	TRATOR - VALMET 65.	2.600,00
29	TRATOR - MASSEY FERGUSON 292, SÉRIE 2924225592.	2.700,00
30	TRATOR - JOHN DEERE 5403, SÉRIE *CQ5403A070207*.	9.400,00
31	TRATOR - JOHN DEERE 5403, SÉRIE *CQ5403A060156*.	6.300,00
32	MOTONIVELADORA - DRESSER 205C, SÉRIE PR11241.	6.900,00

***Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____ **Data:** ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO III - DO EDITAL

**EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º ____/____, que por deliberação única e exclusiva minha, não realizei a visitação e o exame físico e documental do Lote ____, (descrição do lote), no qual assumo total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por **NÃO** fazer a visitação presencial deste, conforme orientado no **ITEM 3** do referido edital, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado e condições que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO IV - DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP ____ - ____ - Telefone (DDD) _____ - _____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP ____ - ____ - Telefone (DDD) _____ - _____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº ____/_____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:
CPF.:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO V - DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº ____/____, para realização do Leilão Eletrônico nº ____/____ de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão ____/____.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO VI - DO EDITAL

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo Administrativo nº ____/____ - Leilão nº ____/2022 | Lote nº 0X

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de BELA VISTA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no “Órgão de Divulgação Oficial do Município” do dia ____/____/____, páginas nº ____ ao ____, no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado o Edital ____/_____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE BELA VISTA, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATACÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/__; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de ____/__, CEP _____ - Fone (____) _____ - _____.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATACÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO VII

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO ____/____ | **LOTE** ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____-____/____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, no município de ____/____, o **LOTE** ____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico ____/____, processo administrativo nº ____/____, realizado no dia ____/____/____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA** que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA**, o **LEILOEIRO** e a **CASA DE LEILÕES**, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.

DECLARA também, que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.

BELA VISTA/MS, ____ de _____ de _____.

Horário: ____h. ____min.

ARREMATANTE / PROCURADOR